

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR QUE INTEGRA O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA AO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

CEDENTE: MUNICÍPIO CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede na Avenida Canadá, 320, desta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **EMERSON TOLEDO PIRES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº. 156, em Cambira, portador do CPF/MF sob o nº 026.921.909-98, e cédula de identidade RG nº 6.253.346-3 SSP/PR.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE APUCARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Sebastião Ferreira Martins Júnior (Júnior da Femac)**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 499930-80/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.239.349-49, residente e domiciliado em Professor João Cândido Ferreira, nº 150, apto 102, CEP 86.800-100, bairro Centro, Apucarana.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora **THAISA DE OLIVEIRA SOETHE**, inscrito no CPF sob o nº 031.112.209-40, portador do RG nº 7.811.175-5 SSP/PR, integrante do quadro funcional do Município de Cambira, ocupante do cargo de “MÉDICO VETERINÁRIO”, GO2, nível 07, em regime de contratação por concurso público, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar funções de inerentes à sua atividade profissional no órgão cessionário, com ônus para o órgão cessionário. A cessão terá início a partir de 01/01/2023 e término no dia 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente Convênio, tem por objetivo a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, para execução conjunta de ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e dos vegetais, bem como a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários, atuando exclusivamente em ações diretamente ligadas a SIM – Serviço de Inspeção Municipal, do Município de Apucarana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará inicialmente a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, desde que haja concordância explícita de ambas as partes, 30 (trinta) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo no qual o servidor cedido será automaticamente reconduzido ao Município de Cambira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO

O presente Convênio consagra interesses mútuos com a cessão do servidor, ficando o ônus pela remuneração totalmente a cargo da entidade cessionária, inclusive os desdobramentos de licença prêmio, férias e avanços na carreira.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA

O cessionária se obriga, sob pena de rescisão do Convênio, a encaminhar para ao Município de Cambira, o boletim de frequência mensal, nas datas convencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Apucarana, em 08 de novembro de 2022.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito de Cambira